

## EDITAL Nº 016/2023

Referente ao Aviso n.º 026/2023, publicado no D.O.E de 04/03/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca as/os interessadas/os a realizarem inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos que tenham como objeto o desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta à Terceira Idade no âmbito da UNEB, bem como seleção para Bolsistas de Iniciação à Extensão em 2023**, observando as disposições das Resoluções CONSU Nº 1.439/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 30 de dezembro de 2020, CONSU nº 1.502/2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 18 de fevereiro de 2022, CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01 de março de 2023, e as normas que integram o presente Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente Edital visa a concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão a estudantes devidamente matriculadas/os nos cursos de graduação da UNEB, através de projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta a Terceira Idade (UATI) no âmbito da UNEB, conforme Resolução CONSU n.º 1.439/2020. A seleção de estudantes de Iniciação à Extensão visa propiciar às/aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão junto à comunidade externa à universidade, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES no 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB nº 2.018/2019.

1.2 Destina-se à seleção de Projetos conforme item 1.3 deste Edital, para 65 (sessenta e cinco) vagas, distribuídas conforme Quantitativo de Bolsas de Iniciação à Extensão disponíveis (ANEXO I) deste Edital;

1.3 A Iniciação à Extensão (IEX) será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2023, conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, sendo a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a contar da data de assinatura e início do projeto, correspondendo ao custo total de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) desse edital.

1.4 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes e técnicas/os e analistas universitárias/os da UNEB, conforme os seguintes critérios:

- a) Professoras/es do quadro – que estejam em atividade docente no período da execução do projeto de extensão;
- b) Técnicas/os e Analistas Universitárias/os – que sejam portadores de diploma de nível superior.

1.5 A/O proponente e a/o estudante bolsista de Iniciação à Extensão, membros da equipe executora do Projeto cadastrado e selecionado neste edital, não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou técnicas do seu *Campus* durante a vigência da ação (licença para estudos, licença médica, licença sabática, licença prêmio e licença sem vencimento).

1.6 A/O proponente só poderá submeter 01 (um) projeto e a este vinculada até 2 (duas) bolsas de Iniciação à Extensão (IEX).

1.7 A/O proponente deverá ser a/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão cadastrado no SPGU e orientadora ou orientador da/o estudante bolsista de IEX.

1.8 As ações de extensão propostas devem estar preferencialmente relacionadas aos componentes curriculares dos Cursos de Graduação existentes nos Departamentos / Unidade Acadêmica onde são realizadas ações da UATI.

## **2. DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a Resolução CONSU nº 1.502/2022:

a) Extensão Universitária: é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).

b) Iniciação a extensão: uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação integrada do aluno nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação, assim sendo, a participação de estudantes em projetos de extensão na condição de monitor/a visa contribuir para a melhoria do ensino, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática.

c) Projeto: a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.2 A Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI/PROEX) é um Programa de Extensão Universitária que possui articulação acadêmica com os Cursos de Graduação ofertados pela Universidade e visa, a partir do acesso de pessoas idosas das diferentes regiões do Estado da Bahia ao contexto universitário, propiciar ações efetivas de educação, artes, cultura, saúde, esporte e lazer numa perspectiva de construção de um processo de envelhecimento ativo. Trata-se de um programa de extensão universitária sob o viés das ações afirmativas, de direitos humanos, associado às/aos idosas/os. Sua execução se dá a partir da coordenação do Núcleo da Universidade à Terceira idade-NUATI, criado em 2011, através da Resolução do CONSU Nº 838/2011, com vínculo institucional à Pró Reitoria de Extensão da UNEB. O Programa UATI é fundamentado na concepção da educação permanente, na modalidade não formal, seguindo diretrizes da Política Nacional e do Estatuto do Idoso, e operacionalizado na universidade através da comunidade acadêmica (docentes, técnicos, discentes de graduação) e comunidade externa (voluntários) das diversas áreas de conhecimento, conforme suas diretrizes.

2.3 O Programa Universidade Aberta a Terceira Idade tem como público pessoas de qualquer nível socioeducacional, com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos, oriundos de camadas populares, objetivando inseri-las no programa, oportunizando-as participar da Universidade em atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas a sua formação continuada. Dentre as ofertas, são dedicados espaços para o exercício da livre expressão de suas potencialidades artístico-culturais,

atividades que estimulam a participação social e política e que viabilizam o intercâmbio de experiências intergeracionais, priorizando o perfil do idoso em situação de vulnerabilidade.

2.4 Os projetos a serem aprovados nesse edital deverão preferencialmente estar relacionados aos seguintes eixos: **atualização de conhecimentos, promoção da saúde, atividades socioculturais e tecnologia da informação**, conforme o Programa da Universidade aberta à Terceira Idade no âmbito da UNEB:

a) **Atualização de conhecimentos:** ações que proporcionem a (re) construção e (re) apropriação de conhecimentos, de habilidades e de atitudes que conduza a um novo significado da própria experiência vivida e a uma transformação pessoal, tendo repercussões no comportamento por meio de novos modos de pensar, sentir e agir, acompanhando o desenvolvimento do mundo atual e em vista da qualidade de vida.

b) **Promoção da saúde:** Desenvolvimento de atividades que permitam controlar e melhorar sua saúde e a prevenção de doenças, através de orientações para atividades físicas, atividades culinárias, práticas corporais, artísticas, informações sobre segurança alimentar e nutricional em vista do envelhecimento ativo.

c) **Atividades socioculturais:** Atividades que promovam a inserção das/os idosas/os em eventos culturais e artísticos a fim de que promovam o resgate do seu papel na sociedade, contribuindo para o seu bem estar.

d) **Tecnologias da Informação:** Atividades que favoreçam o desenvolvimento de habilidades e a familiarização da/o idosa/o com as novas linguagens tecnológicas e visuais do mundo contemporâneo.

2.5 Os projetos a serem aprovados nesse edital deverão garantir a acessibilidade, como intérprete de LIBRAS, audiodescrição etc., de acordo com a demanda na comunidade beneficiada.

### **3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

3.1 Os Departamentos e Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD), através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE), deverão dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

3.2 As inscrições dos Projetos deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema Eletrônico.

3.2.1 Registro no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) em 2023 com o número do edital;

3.2.2 Inscrição do Projeto do SPGU no SISPROEX (Sistema de Registro e Acompanhamento dos Projetos de Extensão da UNEB), conforme prazos apresentados no item 14 deste Edital.

3.3 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL (Anexo VII), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

3.4 Os projetos que não estiverem devidamente cadastrados no SPGU em 2023 (*status* completo e priorizado pelo Departamento ou Unidade Acadêmica) e não envolverem a comunidade da UATI serão desclassificados.

#### **4. DA SELECÃO DOS PROJETOS**

4.1 Os projetos cadastrados no SPGU serão apreciados pelas/os avaliadoras/es *ad hoc* cadastradas/os no banco de dados da PROEX, devendo atender os critérios do Barema do projeto (Anexo II).

4.2 As/Os avaliadoras/es não apreciarão projetos dos seus respectivos Departamentos/ Unidade Acadêmica.

4.3 A avaliação será cega, anônima e realizada por 2 (duas/dois) avaliadoras/es independentes, sendo que uma/um precisa obrigatoriamente estar vinculada/o à gestão da UATI. Caberá a terceira avaliação somente no caso de divergências entre a primeira e segunda nota, se a diferença for igual ou superior a 4 (quatro pontos). A nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações.

4.4 Os Projetos de Extensão cadastrados passarão por duas etapas: Análise de Enquadramento, no âmbito da Comissão Técnica da PROEX, publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia, e Análise Final pelos avaliadores *ad hoc* por mérito do projeto.

4.5 Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

5.1 A PROEX divulgará o resultado parcial da seleção dos Projetos de Extensão, através da página <https://portal.uneb.br/proex/editais-abertos/>, contendo a lista de classificadas/os e contempladas/os com bolsa.

5.2 Após a publicação do Resultado parcial dos projetos, a/o proponente poderá interpor recurso para o e-mail [listageex@uneb.br](mailto:listageex@uneb.br), a ser apreciado pela Comissão técnica da PROEX, atendendo aos prazos indicados no item 14 Dos prazos deste edital.

5.3 Após o período de recursos, será divulgado o Resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, através da página <https://portal.uneb.br/proex/editais-abertos/>, contendo a lista de classificados contemplados com bolsa.

#### **6. DA SELECÃO DAS/DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**

6.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de estudantes candidatas/os à bolsa de Iniciação à Extensão, observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/Classificação de Estudantes de Iniciação à Extensão – ANEXO III, deste Edital.

6.2 O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação na UNEB;
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão

(os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);

- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não realizar estágio remunerado;
- e) Não cursar o último semestre do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Iniciação à Extensão;
- g) Não possuir vínculo empregatício;
- h) Não ter participado como monitora ou monitor de extensão ou estudante de IEX, modalidade bolsista, por mais de 02 (dois) anos consecutivos no mesmo projeto ao qual esteve vinculado.

6.3 As inscrições para o Processo Seletivo de bolsistas de Iniciação à Extensão serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE, Departamentos e Unidades Acadêmicas.

6.4 As/os candidatas/os deverão enviar para o e-mail indicado pela/o proponente do projeto, com a ficha de inscrição (ANEXO IV) e os arquivos dos seguintes documentos, em arquivo único, em PDF:

- a) Currículo (*Vitae* ou *Lattes*);
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Ficha de Inscrição;
- d) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;
- g) Comprovante de matrícula atualizado expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC)/ Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD);
- h) Carta de intenção, conforme ANEXO V deste Edital;
- i) Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme ANEXO VI deste Edital;
- j) Declaração de Identidade Social, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme ANEXO VII deste Edital;
- k) Comprovante de dados bancários, somente aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente); conta-poupança apenas se vinculada ao Banco do Brasil.
- l) Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

6.5 Cabe à/ao proponente do projeto responder com o consequente envio de e-mail de confirmação dos documentos para inscrição da/o estudante candidata/o à bolsa de IEX, servindo este como comprovante de inscrição.

6.6 A seleção das/os candidatas/os à bolsa de IEX será realizada de forma remota ou presencial, nos seus respectivos Departamentos e UNEAD.



6.7 A não apresentação dos documentos solicitados via e-mail, por qualquer motivo, nos prazos estabelecidos, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

6.8 O resultado do Processo Seletivo de estudantes bolsistas de IEX será divulgado oficialmente pelos NUPE.

## **7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA/DO CANDIDATA/O À BOLSA DE IEX**

7.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo à seleção de bolsistas de IEX, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

7.2 O recurso deverá fazer referência à/ao estudante conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência ao respectivo Baresma para avaliação e classificação de estudantes de IEX de pontuação, conforme Anexo III.

7.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso conforme o cronograma constante no item 14 deste edital.

7.4 No que se refere à seleção de bolsistas de IEX, os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail dos proponentes dos respectivos projetos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocado a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

8.2 A assinatura do Termo de Compromisso de Iniciação a Extensão está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no item 6.4 desse edital.

8.3 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente pela/o estudante bolsista de IEX, pela/o Diretora ou Diretor do seu respectivo Departamento ou da UNEAD e pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto de Extensão e, posteriormente, encaminhado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX (UNEB/REIT/PROEX/GEEX).

8.3.1 O documento precisa ser formato nato-digital, no SEI, para viabilizar a assinatura eletrônica.

8.3.2 O manual de usuário externo do SEI encontra-se disponível no site da PROEX ([www.proex.uneb.br/documentos](http://www.proex.uneb.br/documentos))

## **9. DO VALOR DA BOLSA**

9.1 À/Ao estudante aprovada/o será concedida Bolsa de Iniciação à Extensao, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2023, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27 de fevereiro de 2023.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **10.1 Do NUPE:**

- I. Appreciar os projetos de extensão, seguindo o fluxo departamental ou da unidade acadêmica;
- II. Acompanhar a priorização dos projetos a ser efetuada pela Direção do Departamento ou Unidade Acadêmica;
- III. Divulgar o resultado parcial e final dos projetos aprovados;
- IV. Após a publicação do resultado final dos projetos selecionados, apoiar as/os proponentes na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes bolsistas de IEX;
- V. Publicizar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para bolsa de IEX;
- VI. Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, providenciar a abertura do processo eletrônico (SEI) e encaminhar os Termos de Compromisso à PROEX, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos;
- VII. Providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de iniciação à extensão: abertura do processo no SEI, encaminhamento das declarações de frequência mensal das/os estudantes (de acordo modelo do Anexo VIII) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica;
- VIII. Emitir certificados aos membros participantes do Projeto de Extensão, atendida a Instrução Normativa 03/2020 (PROEX / UNEB).

### **10.2 Da/o Proponente do Projeto:**

- I. Cadastrar o projeto no SPGU (com *status* completo);
- II. Inscrever e acompanhar o projeto no SISPROEX;
- III. Acompanhar os resultados parcial e final deste Edital, para estar atenta/o aos prazos do item 14;
- IV. Realizar a seleção das/dos estudantes;
- V. Encaminhar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para o NUPE publicizar;
- VI. Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, acompanhar a abertura do processo eletrônico (SEI), sob responsabilidade do NUPE, para assinar os Termos de Compromisso das/os bolsistas IEX e posterior envio à PROEX, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos;
- VII. Cadastrar a/o estudante aprovada/o no SPGU como membro da equipe executora;
- VIII. Orientar a/o bolsista nas distintas fases da Iniciação à Extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados no Congresso de Extensão Universitária da UNEB - CEU, em caráter obrigatório, e em outros eventos científicos, se oportuno;
- IX. Coordenar as atividades da/o bolsista, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- X. Acompanhar a frequência mensal das/os estudantes bolsistas de IEX, com o preenchimento de declaração específica (Anexo VIII) e enviar para o NUPE para acompanhamento e envio ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica;
- XI. Preencher o relatório parcial e relatório final no SISPROEX em prazo estabelecido no item Dos Prazos do Edital e no calendário acadêmico;
- XII. Articular, quando convocado/a pelo Colegiado de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação, as atividades previstas no Projeto de Extensão que possam ser curricularizadas.

### **10.3 Da/o estudante bolsista de IEX:**

- I. Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- II. Atuar junto à/ao coordenadora ou coordenador do projeto, realizando leituras, trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o desenvolvimento do Projeto de Extensão ao qual estiver vinculado;
- III. Colaborar com a/o coordenadora ou coordenador do projeto no preenchimento do relatório parcial e final no SISPROEX, das atividades desenvolvidas;

- IV. Executar as atividades do Projeto, de acordo com o plano de trabalho;
- V. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- VI. Conhecer a Regulamentação dos Programas de Bolsa de Iniciação à Extensão da UNEB - Resolução CONSU nº 1.502/2022 e do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI) Resoluções CONSU Nº 1.439/2020;
- VII. Apresentar à/ao coordenadora ou coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa;
- VIII. Participar, quando convocado, de eventos de natureza acadêmico- científica, apresentando a experiência da Iniciação à Extensão, sendo de caráter obrigatório, a participação no Congresso de Extensão Universitária da UNEB - CEU.

## **11. DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

11.1 Os pedidos de substituição ou cancelamento de bolsa de Iniciação à Extensão deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o estudante, atendido no prazo indicado no item 10.3. do edital, ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

11.2 O cancelamento da Bolsa de IEX poderá ser realizado em qualquer época pela/o proponente, dentro do prazo de vigência do Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o estudante, quando couber.

## **12. DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E ORIENTADORA/O**

12.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade da/o proponente, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto, via NUPE, para providências junto à PROEX.

12.2 A/O proponente poderá ser substituída/o por outra/o servidora/o por motivo de falecimento, afastamento excepcional ou desligamento institucional, devendo, formalizar ao NUPE, via processo SEI, indicando a/o servidora/o substituta/o.

12.3 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo a lista dos projetos classificados e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX, ou as bolsas poderão ser redistribuídas pelo NUPE, aos projetos em andamento, seguindo a ordem de classificação e/ou do quantitativo de bolsas pleiteadas quando da inscrição.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A bolsa de IEX não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional em um período específico.

13.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o proponente do Projeto de Extensão e a/o estudante candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



13.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante candidato/a do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação, podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

13.4 Somente será concedida a bolsa de IEX para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do limite de vagas do Departamento ou Unidade Acadêmica, após a divulgação do resultado final pela PROEX.

13.5 Caso as vagas do Departamento ou Unidade Acadêmica não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas para projetos classificados e não contemplados de outro Departamento ou Unidade Acadêmica, seguindo a classificação do resultado.

13.6 Às/Aos estudantes aprovadas/os e não contempladas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da IEX, modalidade voluntária (sem remuneração). No caso da IEX voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.502/2022.

13.7 O presente edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de Iniciação à Extensão, no Programa UATI, à PROEX.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica instituída pela Pró-Reitoria de Extensão.

#### **14. DOS PRAZOS**

<b>PERÍODO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<b>13 a 16/03/2023</b>	<b>Período para inscrição, pelas/os proponentes, dos Projetos de Extensão, cadastrados no SPGU e no SISPROEX, para o ano de 2023.</b>
17 e 20/03/2023	Enquadramento dos Projetos de Extensão pela Comissão Técnica da PROEX
22/03/2023	Resultado do enquadramento dos Projetos de Extensão
23 e 24/03/2023	Período para recurso, referente ao enquadramento dos Projetos de Extensão.
27/03/2023	Resultado do recurso referente ao enquadramento dos projetos de Extensão.
28/03 a 04/04/2023	Período de análise dos Projetos de Extensão pelas/os avaliadoras/es <i>ad hoc</i> da PROEX.
05/04/2023	Divulgação do resultado preliminar de Projetos aprovados.
10 e 11/04/2023	Período para recurso do resultado preliminar da lista de projetos aprovados.
12/04/2023	Divulgação do resultado final dos Projetos de Extensão aprovados.
<b>13 a 20/04/2023</b>	<b>Inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de bolsas para o e-mail indicado pelas/os proponentes dos projetos aprovados, em seus respectivos Departamentos.</b>
24 a 27/04/2023	Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Iniciação à Extensão no Programa UATI.

<b>PERÍODO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
28/04/2023	Divulgação do resultado das/os estudantes selecionadas/os nos NUPE dos Departamentos/UNEAD.
02 e 03/05/2023	Período para recurso referente ao resultado da seleção de estudantes de Iniciação à Extensão no Programa UATI.
04/05/2023	Divulgação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os para bolsistas de Iniciação à Extensão no Programa UATI.
05/05/2023	Resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os, pela PROEX.
08 a 15/05/2023	Assinatura e encaminhamento, à PROEX, dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação à Extensão, que atuarão no ano de 2023, no Programa UATI.
<b>15/05/2023</b>	<b>Início da execução dos Projetos.</b>
31/09/2023	Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão no SISPROEX.
30/12/2023	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão no SISPROEX.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de março de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

**ANEXO I – EDITAL Nº 016/2023 - UATI**

**QUADRO DE VAGAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO PARA O PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE (UATI)**

<b>DEPARTAMENTO/UNIDADE</b>	<b>BOLSAS 2023</b>
DCV I /Salvador	04
DEDC I /Salvador	03
DCH I /Salvador	02
DCET I /Salvador	02
DLLARTES/Alagoinhas	02
DEDC/Alagoinhas	01
DCET/ Alagoinhas	01
DCH III /Juazeiro	02
DCH IV /Jacobina	03
DCH V /Santo Antônio de Jesus	02
DCH VI /Caetité	02
DEDC VII / Senhor do Bonfim	02
DEDC VIII /Paulo Afonso	02
DEDC X /Teixeira de Freitas	04
DEDC XI /Serrinha	02
DEDC XII / Guanambi	02
DEDC XIII /Itaberaba	02
DEDC XIV /Conceição do Coité	04
DEDC XV / Valença	03
DCHT XVII /Bom Jesus da Lapa	02
DCHT XVIII /Eunápolis	02
DCHT XIX / Camaçari	02
DCHT XX /Brumado	02
DCHT XXI /Ipiaú	02
DCHT XXII /Euclides da Cunha	02
Campus Avançado de Canudos	02
Departamento Multidisciplinar de Ciências e Educação/ Lauro de Freitas	02
DCHT XXIII /Seabra	02
UNEAD	02
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>



**ANEXO II – EDITAL Nº 016/2023 - UATI**  
**BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**  
**NO ÂMBITO DO PROGRAMA UATI/UNEB**

Projeto: \_\_\_\_\_

Departamento/Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

**BAREMA UNIFICADO**

<b>Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão – Bloco I</b>			
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Escala</b>
1. Impacto e relevância social	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.	1,0	0 a 1,0
2. Relevância da proposta aos objetivos e eixos do Edital	Vinculação do Projeto aos objetivos e eixos descrito no edital.	1,5	0 a 1,5
3. Relevância dialógica com a sociedade	Promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade	1,5	0 a 1,5
4. Relevância para a Comunidade Acadêmica	Relevância para a formação dos alunos de graduação e pós-graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.	1,0	0 a 1,0
<b>Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão - - Bloco II</b>			
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Escala</b>
5. Objetivo, Justificativa e Metodologia	A proposta apresenta objetivo, justificativa e metodologia coerentes entre si.	1,0	0 a 1,0
6. Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
7. Público alvo	Impactos/resultados esperados e estimativa do público alvo	1,0	0 a 1,0
8. Resultados esperados	Clareza dos resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
<b>PARCERIAS INSTITUCIONAIS - - Bloco III</b>			
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Escala</b>
9. Parceria interna	Parceria entre duas ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UNEB.	0,5	0 ou 0,5
10. Parceria externa com transferência de recursos ou não	Parceria externa à UNEB com previsão de transferência de recursos ou não	0,5	0 ou 0,5
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>10,0</b>	
<b>AVALIAÇÃO DA/O PARECERISTA/AVALIADORA/R</b>			

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos.

**ANEXO III – EDITAL Nº 016/2023 - UATI**

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO**

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Coordenador (a): \_\_\_\_\_

Projeto: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
<b>1. CURRÍCULO</b> ( <i>Vitae</i> ou <i>Lattes</i> )	Currículo - atualizado no ano de submissão.	0,5	
	Atuação em projetos sociais (0,2 pontos/projeto).	1,0	
	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como colaborador e/ou monitor e/ou estudante de iniciação à extensão ou pesquisa.	0,5	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,1 pontos/evento)	0,5	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, culturais, artísticos e sociais (0,2 pontos/trabalho).	1,0	
<b>SUBTOTAL (máximo 3,5)</b>			
<b>2. CARTA DE INTENÇÃO</b>	Objetividade e clareza na apresentação da Justificativa.	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto.	2,0	
	Identidade/ implicação com a temática do projeto de extensão aprovado.	2,0	
<b>SUBTOTAL (máximo 5,0)</b>			
<b>3. AÇÃO AFIRMATIVA</b>	Estudante ingresso através do sistema de cotas, segundo a Resolução CONSU 1339/2018.	1,5	
<b>SUBTOTAL ( 1,5)</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>10,0</b>	

\* Para fins de aprovação e designação, somente serão aprovados e classificados os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.



## ANEXO IV – EDITAL Nº 016/2023 - UATI

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES - INICIAÇÃO À EXTENSÃO NA UATI

1. NOME:
2. NÚMERO DE MATRÍCULA:
3. CURSO:
4. E-MAIL:
5. TELEFONE DE CONTATO COM DDD:
6. PROJETO:
7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
8. COTISTA: ( ) SIM ( ) NÃO. Se sim, qual? \_\_\_\_\_
9. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL ( ) SIM ( ) NÃO
10. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB ( ) SIM ( ) NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O PERÍODO /BOLSA \_\_\_\_\_
11. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº . 1.502/2022 ( ) SIM ( ) NÃO

**Obs:** Anexo a essa ficha de inscrição conforme item 6.4 desse Edital, seguem os seguintes documentos: Histórico Escolar, Currículo (*Vitae* ou *Lattes*), Ficha de Inscrição, Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto), Cópia do CPF, Comprovante de residência, PIS/PASEP, dados bancários, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto, em documento único, em formato PDF.





**ANEXO VI - EDITAL Nº 016/2023 - UATI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB**

Eu \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para exercer a Iniciação à Extensão na UATI por 20 (vinte) horas semanais e não acumulo outra bolsa institucional no âmbito da UNEB, exceto bolsa de assistência estudantil, no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso de Iniciação à Extensão o qual assinarei caso seja selecionado.

Cidade, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura

**ANEXO VII - EDITAL Nº 016/2023 - UATI**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL  
PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, alterada pela Resolução 1.563/2023, publicada no D.E de 06.01.2023, e de acordo com o item 6.4 do Edital Nº 016/2023- Aviso n.º 026/2023, eu (nome civil do candidato) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) “ \_\_\_\_\_ ” nos registros relativos ao Processo Seletivo de Iniciação à Extensão UATI - Edital Nº 016/2023- Aviso n.º 026/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local)

Assinatura da/o candidata/o



**ANEXO VIII - EDITAL Nº 016/2023 - UATI**

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA MENSAL  
INICIAÇÃO À EXTENSÃO - EDITAL 016/2023 - UATI**

*(para fins do processo de pagamento da bolsa de IEX / assinar eletronicamente no processo SEI mensal, a ser iniciado pelo NUPE no Departamento ou na Unidade Acadêmica)*

Declaro, para os devidos que fins, em atendimento ao Edital 016/2023, que o/a estudante \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_, bolsista de Iniciação à Extensão - UATI do projeto intitulado \_\_\_\_\_ **cumpriu/não cumpriu [escolha uma das opções]** a carga horária de 20 horas semanais no desenvolvimento das atividades da monitoria, referente ao mês de \_\_\_\_/2023.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura da/o Coordenadora/r do Projeto de Extensão